



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

Parecer nº 45/2018

Aracati, 19 de outubro de 2018.

**Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei nº 141/2018, de 28 de setembro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.**

## I – Relatório

Através do Projeto de Lei nº 141/2018, o Poder Executivo Municipal dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município de Aracati para o Exercício Financeiro de 2019, na forma que indica.

## II – Fundamentação

Verificamos se o Projeto de Lei nº 141/2018 (LOA 2019), ora analisado está de acordo com o positivado na Carta Magna, na LRF, na LDO (Lei nº 395/2018), e nas demais legislações relacionadas.

Assim, observamos que a redação do inciso I do art. 8º afronta o disposto no §8º do art. 165, bem como no inciso VI do art. 167, ambos da CF/88. Nestes termos a Emenda Substitutiva proposta adequará tal situação.

No tocante ao art. 10, este silenciou sobre o positivado no §2º, inciso II ao art. 26 da Lei nº 395/2018 (LDO 2019), necessitando especificar sobre a destinação das Reservas de Contingências não utilizadas, conforme proposto pela emenda modificativa.

Nos demais artigos não verificamos nenhuma inconstitucionalidade, nem falha técnica ou de redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

## III – Opinião

Em face do exposto, concluímos que a LOA 2019, Projeto de Lei nº 141/2018 deve ser aprovado e emendado nos arts. 8º e 10.

É o parecer.

Aracati, 19 de outubro de 2018.

### VOTAÇÃO AO PARECER:

  
Francisco José Mendes de Freitas     A favor     Contra  
Presidente

  
Marcelo Porto de Freitas     A favor     Contra  
Secretário

  
Edilson Ferreira da Costa     A favor     Contra  
Suplente